COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ata de reunião da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018, às 9h30min, no Plenário João Mayrink, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova, reuniu-se a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, presentes os vereadores Sérgio Antônio de Moura, Hermano Luís dos Santos e José Gonçalves Osório Filho, com participação do Procurador Geral da Câmara, Acácio Mucci Neves e dos assessores legislativos Afonso Mauro Pinho Ribeiro e Edinei dos Santos, para deliberar sobre o cronograma de trabalho da Comissão no processo de apreciação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Poder Executivo do Município relativas ao exercício de 2014, conforme art. 199 do Regimento Interno e Portaria nº 13-2018. Aberta a reunião a Comissão procedeu ao recebimento da defesa apresentada pelo gestor à época, Paulo Augusto Malta Moreira, composta por 10 (dez) laudas e anexos, totalizando 78 (setenta e oito) páginas. Sendo tempestiva a defesa, a Comissão, em ato contínuo, passou a deliberar sobre a sequência dos trabalhos. Manifestando-se os vereadores Sérgio Antônio de Moura, Hermano e José Osório, a Comissão decidiu pelas seguintes determinações: 1) determinação para que a defesa seja disponibilizada para acesso público, no portal da Câmara, nos termos do art. 14 da Portaria n. 13-2018; 2) Solicitação às assessorias de emissão de parecer técnico prévio de análise do parecer do Tribunal de Contas e da defesa apresentada pelo gestor responsável, de forma a subsidiar o trabalho da Comissão, a ser apresentado até a data de 30.05.2018, em reunião; 3) Designação da data de 06.06.2018, com início às 14h, na sede da Câmara, para oitiva do gestor responsável e das testemunhas arroladas; 4) que deve o gestor responsável ser comunicado da designação da data da audiência, nos termos da Portaria n. 13-2018; 5) que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo, requisitando os servidores arrolados como testemunhas (Luciana de Assis, Consolação de Freitas e André Luís), como prevenção ao que determina o art. 455, § 4º, III, do CPC, sem prejuízo da responsabilidade do interessado em trazer as testemunhas independentemente de intimação; 6) que os atos serão gravados e os termos de depoimento anexados aos autos sob a forma de mídia digital, dispensando a degravação, mediante assinatura do depoente no termo e disponibilizando cópia da mídia ao gestor responsável e, se requerido, ao próprio depoente; 7) que na oitiva do interessado e das próprias testemunhas arroladas poderá a Comissão optar pela realização de perguntas diretas ou permitir que o depoente faça explanação sobre o tema, ou ainda, a conjugação das duas formas; 8) que as testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, mantidos os demais depoentes isolados até que venham prestar depoimento à Comissão. A Comissão decide realizar nova reunião pública na data de 30.05.2018, às 15h, na sede da Câmara, sem prejuízo das reuniões de estudos e análise dos relatórios, com apoio das assessorias. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 10h, lavrando-se a presente ata que segue assinada por todos os membros da Comissão. xxxx